



# Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291  
Caixa Postal 4 - CEP 13322-400 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

## LEI N° 1.961/96

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Esta Lei aprova o Orçamento do Município para o exercício de 1.997, a preços de Julho de 1.996, estimando as receitas em R\$ 41.100.000,00 (Quarenta e um milhões e cem mil reais) e fixando as despesas em igual valor, cujos saldos das dotações serão atualizados sempre que a variação do IGP/FGV atinja dez pontos percentuais (10%).

Parágrafo 1º - Cada atualização se fará na data em que divulgado o índice, pelos valores dos saldos no primeiro dia de cada mês.

Parágrafo 2º - O primeiro cálculo de atualização se fará tomando-se como mês base o de Julho de 1.996.

ARTIGO 2º - A receita prevista de conformidade com os anexos a esta Lei, obedece a seguinte classificação econômica:

### RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 7.200.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 260.000,00	
RECEITA INDUSTRIAL	R\$ 2.580.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 27.000.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 3.800.000,00	R\$ 40.840.000,00



# Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291  
Caixa Postal 4 - CEP 13322-400 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

## RECEITAS DE CAPITAL

ALIENAÇÕES DE BENS	R\$ 60.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 200.000,00	R\$ 260.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>		<b>R\$ 41.100.000,00</b>

**ARTIGO 3º** - A despesa é fixada de conformidade com os anexos a esta Lei, observando a demonstração por órgãos e classificação econômica, à saber:

## POR ÓRGÃO

CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 1.380.000,00
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 559.000,00
SECRETARIA DE GOVERNO	R\$ 1.274.000,00
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS	R\$ 1.109.000,00
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.396.000,00
SECRETARIA DA FAZENDA	R\$ 1.600.000,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	R\$ 8.315.000,00
SECRET. CULTURA ESPORTE E TURISMO	R\$ 1.320.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 9.908.000,00
SECRETARIA DE URBANISMO E PLANEJAMENTO	R\$ 202.000,00
SECRET. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	R\$ 10.522.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	R\$ 3.515.000,00
<b>TOTAL DE DESPESA POR ÓRGÃO</b>	<b>R\$ 41.100.000,00</b>

## POR CATEGORIA ECONÔMICA

<b>DESPESAS CORRENTES</b>		
DESPESAS DE CUSTEIO	R\$ 32.242.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 1.331.000,00	R\$ 33.573.000,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		
INVESTIMENTOS	R\$ 7.527.000,00	R\$ 7.527.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA</b>		<b>R\$ 41.100.000,00</b>

**ARTIGO 4º** - Nas hipóteses de extinção ou de não divulgação oportuna do IGP/FGV, as atualizações monetárias determinadas por esta Lei se farão com base na variação do FIPE/SP.



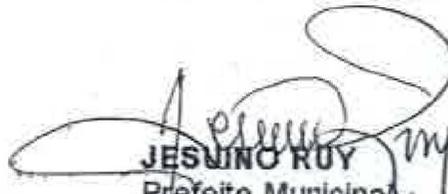
# Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291  
Caixa Postal 4 - CEP 13322-400 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

**ARTIGO 5º** - Fica o Executivo autorizado a adotar medidas para adequar os dispêndios dos órgãos e unidades orçamentárias constantes dos quadros que integram esta Lei ao efetivo comportamento da receita.

**ARTIGO 6º** - Esta Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 1.997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO  
em 10 de dezembro de 1.996

  
**JESUINO RUY**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

  
**ALBERTO ANDRÉ FERRARI**  
Secretário de Governo

ALBERTO ANDRÉ FERRARI  
Secretário de Governo